

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

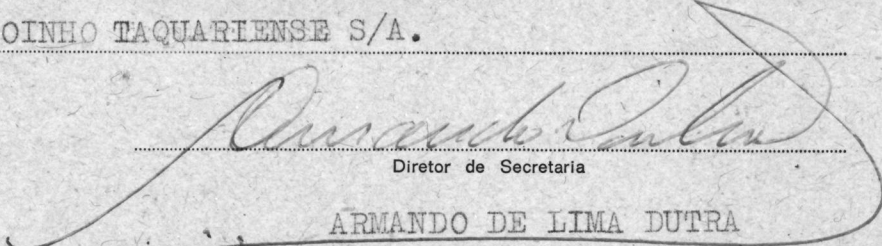
PROC. Nº 26/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos treze (13) dias do mês de janeiro do ano de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por NORBERTO NEVES BRANDÃO contra MOINHO TAQUARIENSE S/A.


Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Subst^o.

OBJETO: Fér.dobro c/hs.Extr., Fér.simples 6/hs.extr., Fér.prop.c/hs.extr.,
Av.prév., F.G.T.S.
Sub-total: Cr\$ 3.645,16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 26 / 77
Em 13 / 01 / 77

Proc. N.º 26/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 13 dias do mês de janeiro de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

NORBERTO NEVES BRANDÃO

(Reclamante)

servente

solteiro

brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

res. rua Leopoldo Voges-95-Taquari-RS

portador da C. P. - N.º

90.650

Série 299

e apresentou a seguinte reclamação contra

MOINHO TAQUARIENSE S/A

moinho de trigo

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Rua Antonio Porfirio da Costa-323-Taquari

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 10.07.72 até 08.01.77 quando foi demitida;

Que recebia Cr\$926,00 por mês;

Que fazia uma média de 2 horas extras por dia;

Que não gozou férias do período 74/75 e 75/76;

RECLAMA

Férias em dobro c/hs.extras.....Cr\$1.619,20

Férias simples c/hs.extras.(20.dias)....Cr\$ 809,60

Férias prop.c/hs.extras(7 dias).....Cr\$ 290,36

Aviso prévio(30 dias).....Cr\$ 926,00

F.G.T.S.-guias de AM cód.01.....a calcular

Sub-total.....Cr\$3.645,16

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 1º de fevereiro de 1977, às 14:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Norberto das N. Brandão
Norberto Neves Brandão(rcte.)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
esta e expedida a devida notificação
e ao I.N.P.S., através do sr. Of. de Just.
ou 16.

Montenegro, 13 de 01 de 1978



Chefe de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

3/8
MONTENEGRO

Proc.nº 26/77

Rete.: NORBERTO NEVES BRANDÃO

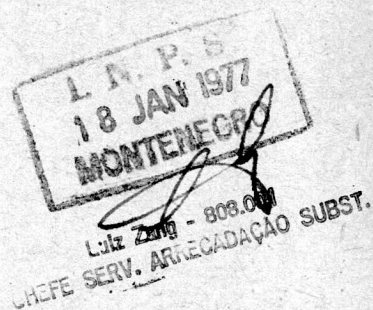
Reda.: MOINHO TAQUARIENSE S/A.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE



Pela presente fáca V.Sa., notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante NORBERTO-NEVES BRANDÃO e como reclamado MOINHO TAQUARIENSE S/A tendo sido designada audiência para o dia 1º de fevereiro/77 às 14:10 horas.

Montenegro, 13 de janeiro de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº.

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 13 de janeiro de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Substº.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 26/77

NOTIFICAÇÃO

SR. **MDINHO TAQUARIENSE S/A.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

Rua: Antonio Porfirio da Costa, nº 323
Taquari

PARTES: Reclamante: **NORBERTO NEVES BRANDÃO**

Reclamado: **MDINHO TAQUARIENSE S/A.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Capitão Cruz**, n.º **1643**, no dia **primeiro** (19) do mês de **fevereiro/77**, às **quatorze e dez** (14:10) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF nesta Secretaria.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia, da inicial.

Montenegro, 13 de janeiro de 1977

20.01.77

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Sérgio Luiz Risco

4
CR.

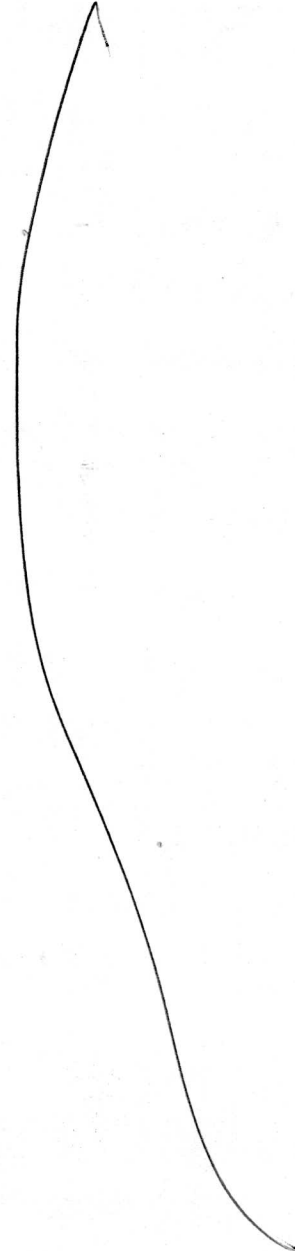
C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14 horas na Av. do Porto/Taquari, sendo aí, no tifiquei a MOINHO TAQUARIENSE SA, na pessoa de seu en carregado de escritório, sr. SERGIO LUIZ PRISCO, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 20 de janeiro de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval. - Substº





5
[Handwritten signature]

PROCESSO N° 026/77.....

Aos primeiro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quatorze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: NORBERTO NEVES BRANDÃO, reclamante, e MOINHO TAQUARIENSE S.A., reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados férias em dobro com horas extras, férias simples com horas extras, férias proporcionais com horas extras, aviso prévio e FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu gerente Sr. Arnaldo Roque Emerim. Pelo representante da reclamada foi dito que foram efetuados os cálculos das parcelas que são devidas ao reclamante tendo verificado a favor do mesmo Cr\$ 3.545,14, cuja importância põe à disposição do reclamante neste ato, bem como as guias AM para o levantamento do depósito do FGTS. Pelo reclamante foi dito que está de acordo com a importância e as guias, oferecidas, e após ter recebido o referido valor e as guias, deu quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 317,80, cabendo Cr\$ 158,90 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[Handwritten signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature]
Norberto Neves Brandão
Norberto Neves Brandão

[Handwritten signature]
Arnaldo Roque Emerim
Arnaldo Roque Emerim

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

6
GN

PROC. N.º 026/77

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 14.30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante NOBERTO NEVES BRANDÃO e o Reclamado MOINHO TAQUARIENSE S/A (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 3.545,14 (três mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e quatorze centavos x x x) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Armando de Lima Dutra
.....
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Noberto dos Neves Brandão
.....
Reclamante

Moinho Taquariense S/A
.....
Reclamado

3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBÓ PADROMIZADO DO CGC

CGC: 97834188/0001

CPF -

02 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

01.02.77

04 RESERVADO

001/0318-2

01-02-77

BANCO DO BRASIL

00360/8749

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

MOINHO TAQUARIENSE S/A

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

Rua Antonio Porfírio da Costa

07 NÚMERO

323

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

95860

10 CEP

Taquari

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

12 SIGLA DA U.F.

RS

13 EXERCÍCIO

77

14 DOTA OU DUODÉCIMO

0

15 PERÍODO DE AFIRMAÇÃO

0

16 TIPO

3

17 Nº PROCESSO

000 026/77

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

CUSTAS JUDICIAIS-A

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCJ de Montenegro

Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO

26/77

RECLAMANTES

Norberto Neves Brandão

RECLAMADORA

Moinho Taquariense S/A

GUIA Nº

24/77

EXPEDIDA EM

01 02 / 1977

ROBRICA DO FUNCIONÁRIO

Modelo aprovado pela IN SRF N.º 37/74 SRF (CIEF) 0029

Cod. 147

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 03 de 02 de 1977

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO